

OFÍCIO Nº 94/2026 – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CIDERSU

Carvalhópolis/MG, 15 de outubro de 2026.

À

NAZARIO&LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A/C: Dr. Welliton Aparecido Nazário – OAB/MG 205.575

Assessoria Jurídica do CIDERSU

Assunto: Solicitação, em caráter de URGÊNCIA, de parecer jurídico prévio (art. 53 da Lei nº 14.133/2021) sobre a versão final do Edital do Processo Licitatório nº 25/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 – Registro de preços para locação de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados, com e sem condutor (5 lotes).

Referências: Parecer Jurídico de 24/08/2026, referente ao Processo Licitatório nº 20/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026 (republicação); impugnação apresentada pela COOTRANSMUNDI em 13/07/2026 e respectiva decisão administrativa, proferida em 16/07/2026; bem como demais pareceres jurídicos, impugnações e manifestações administrativas pertinentes à matéria e à questão em análise.

Prezado Doutor,

Cumprimentando-o, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, por meio do Setor de Licitações e Contratos, encaminha a Vossa Senhoria a versão final do Edital do Processo Licitatório nº 25/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 e de todos os seus anexos, para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o novo Edital foi integralmente revisado, considerando as recomendações constantes do Parecer Jurídico de 24/08/2026, os pontos suscitados na impugnação apresentada pela COOTRANSMUNDI, bem como as questões abordadas em outros pareceres, impugnações e documentos pertinentes à matéria e ao procedimento licitatório. Nesse contexto, foram promovidas as correções, adequações e complementações necessárias, de modo a sanar as inconsistências identificadas, contemplar os questionamentos apresentados e assegurar a conformidade dos instrumentos convocatórios e documentos correlatos. As alterações realizadas, os pontos objeto de impugnação e as questões apontadas nos pareceres foram devidamente examinados e tratados na nova versão do Edital, conforme demonstrado no quadro-resumo a seguir.

Ademais, os documentos que integram o procedimento licitatório, como: Edital, Termo de Referência, Anexo I-A, modelos, minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, Estudo Técnico Preliminar, Prova de Aptidão e Conceito e Mapa de Preços, foram revisados e harmonizados entre si, com vistas a assegurar a coerência, a compatibilidade e a uniformidade das disposições, especificações e exigências estabelecidas.

1. QUADRO-RESUMO DAS ADEQUAÇÕES

Nº	Ponto do parecer / impugnação	Adequação no novo Edital
----	----------------------------------	--------------------------

Nº	Ponto do parecer / impugnação	Adequação no novo Edital
1	Fundamentação do agrupamento por lote e do Lote 01 (Parecer 3.3; Impugnação)	Julgamento por menor preço por lote, em 5 lotes, fundamentado no art. 40, §3º, I e II, e no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (economia de escala, mercado apto, custos de gestão, sistema integrado), com fundamentos específicos do Lote 01 no Edital, no TR e no ETP. Mantido o Lote 01 por opção motivada da Administração, nos termos da conclusão do parecer.
2	ME/EPP, cooperativas e fornecedores regionais (Parecer 3.4; Impugnação)	Motivada a inaplicabilidade da exclusividade e da cota reservada; admitidas cooperativas (art. 16) e consórcios; subcontratação parcial de até 30%, preferencialmente a ME/EPP; empate ficto assegurado.
3	Qualificação técnica (Parecer 3.5; Impugnação)	Parcela de maior relevância de 10% das unidades do lote (limite legal de 50%), somatório de atestados, sem limite de tempo ou local; dispensados CREA, CAT e responsável técnico; formalidades dos atestados supridas por diligência.
4	Qualificação econômico-financeira e consórcios (Parecer 3.6)	Balanços dos 2 últimos exercícios (art. 69, I), regras para empresas recentes, recuperação judicial com demonstração de aptidão, índices justificados e patrimônio líquido alternativo de 10% do valor mensal do lote (art. 69, §4º); acréscimo de 10% para consórcios (art. 15, §1º).
5	Garantia de proposta (Parecer 3.7; Impugnação)	0,5% do valor global mensal estimado de cada lote disputado (total R\$ 459.369,75), com justificativa da base de cálculo (art. 58, §1º), aceitação de documentos eletrônicos verificáveis, devolução e execução (art. 58, §§2º e 3º). Garantia de execução contratual facultativa ao Município contratante (arts. 96 a 102), distinta da garantia de proposta.
6	Prova de Aptidão e Conceito (Parecer 3.8)	Justificativa técnica (dados de medição e pagamento), prova única por licitante, convocação com 3 dias úteis, Comissão designada por portaria específica publicada antes da prova, roteiro por quesito, saneamento de falhas não substanciais e ata detalhada.
7	Pesquisa de preços e memória de cálculo (Parecer 3.9; Impugnação)	4 propostas formais (art. 23, §1º, IV) da Cotação nº 00032/26; preço de referência pela média aritmética, idêntica ao sistema de compras e ao PNCP: R\$ 91.873.950,00/mês; análise de dispersão; Mapa de Preços incorporado ao Edital como Anexo X; preço unitário máximo por linha (Anexo I-A – art. 82, §1º).
8	Exequibilidade e “jogo de planilha” (Impugnação)	Desclassificação por preço unitário acima do máximo; indício de inexecuibilidade por linha e por lote, com diligência sobre a composição de custos.
9	Parâmetros operacionais, medição e riscos (Impugnação)	Franquia mensal paga pela disponibilidade do bem, proporcional aos dias, e excedente com autorização prévia; inexistência de distinção entre horas produtivas e improdutivas; fórmula e exemplos de cálculo; encerramento da Ordem de Serviço com aviso prévio definido no contrato de cada Município; matriz de riscos.
10	Adesão e quantitativos (Parecer 3.10; Impugnação)	Adesão por órgãos e entidades municipais (art. 86, §3º, II), vedada a federal (§8º), com requisitos e limites (§§4º e 5º); vedado acréscimo de quantitativos; quantitativos consolidados e remanejamento entre Municípios participantes, sem alteração do total registrado.
11	Governança da Ata (Parecer 3.10; Impugnação)	Uma Ata por adjudicatário; competências do CIDERSU (gestão da Ata, preços, adesões, sanções da licitação) e dos Municípios (Ordens de Serviço, contrato, fiscalização, medição, pagamento e sanções contratuais).
12	Minuta contratual, vigência e sanções (Parecer 3.11; Impugnação)	Excluídas cláusulas próprias de compra de produtos e de obras; serviço contínuo com vigência de 12 meses, prorrogável até 10 anos (arts. 106 e 107); matriz única de multas em Edital, Ata e Contrato (art. 156, §3º); excluída a prevalência de documentos.
13	Inconsistências formais (Parecer 3.11; Impugnação)	Numeração lógica e crescente de itens e subitens, terminologia uniforme (“Processo Licitatório”), timbrado novo, datas conferidas com o sistema e assinaturas pelos agentes competentes.

2. DADOS DO CERTAME E JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA

O certame está cadastrado no Portal Eletrônico Fiorilli com os seguintes prazos: data do Edital em 15/10/2026; recebimento das propostas das 16h00min de 15/10/2026 às 08h30min de 03/11/2026; abertura das propostas e início da sessão pública às 09h00min de 03/11/2026; pedidos de esclarecimento e impugnações até 28/10/2026 (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

A urgência decorre da necessidade de assegurar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas (art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021) e da

relevância do objeto para a continuidade dos serviços públicos essenciais dos Municípios consorciados (manutenção de estradas vicinais, transporte de pessoas e atendimento a emergências). Por essa razão, solicitamos que o parecer seja emitido com a máxima urgência, preferencialmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento deste ofício. Caso o parecer recomende ajustes que alterem a formulação das propostas, o CIDERSU promoverá a retificação e a reabertura dos prazos (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

- a) Edital do Processo Licitatório nº 25/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, versão final, com os Anexos I a X (Word e PDF);
- b) Mapa de Preços (Anexo X) e planilha de cálculo, com as 4 (quatro) propostas da Cotação nº 00032/26;
- c) Relatórios do sistema de compras (Resultado da Cotação, Lista de Produtos com Preço Médio, Nota de Autorização da Despesa e Lista de Fornecedores Cotantes);
- d) Parecer Jurídico de 24/08/2026 e documentos da impugnação apresentada pela COOTRANSMUNDI, para referência.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PLÍNIO
DOMINGUES:07978
151638

Assinado de forma digital por
PLÍNIO
DOMINGUES:07978151638
Dados: 2026.10.15 11:21:36
-03'00'

Plínio Domingues

Coordenador de Licitações e Contratos do CIDERSU

THIAGO LOUREIRO
DAYRELL
COSTA:09189968646

Assinado de forma digital
por THIAGO LOUREIRO
DAYRELL
COSTA:09189968646

Thiago Loureiro Dayrell Costa

Diretor Executivo do CIDERSU